



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 092

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018 e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no valor total de R\$ 500,00.

Como é de vosso conhecimento, o Município aderiu, recentemente, ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAI, através do qual vem adquirindo medicamentos e insumos. Entretanto, o CISCAI também possibilita ao Município a aquisição de equipamentos e materiais permanentes a preços mais acessíveis.

Nesse sentido, a Secretaria de Saúde pretende adquirir, através do Consórcio, materiais como cadeiras de rodas, macas, escadas para maca, e demais bens permanentes, fazendo-se necessária a abertura de crédito especial com recursos vinculados em que há possibilidade de adesão de tais equipamentos.

Deste modo, a abertura dos créditos especiais se faz necessária tendo em vista que a natureza de despesa para aquisição de equipamentos e material permanente através do Consórcio é distinta da natureza para aquisição direta pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 28 de agosto de 2018.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Junior Freiburger
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 092/2018.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS – R. Vinculado

09.02.10 – Saúde

09.02.10.301 – Atenção Básica

09.02.10.301.0028 – Atenção Básica em Saúde

09.02.10.301.0028.2.077 – Manutenção e reaparelhamento da rede de apoio a Atenção Básica

4.4.93.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 4011 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS – R. Vinculado

09.02.10 – Saúde

09.02.10.301 – Atenção Básica

09.02.10.301.0028 – Atenção Básica em Saúde

09.02.10.301.0028.2.077 – Manutenção e reaparelhamento da rede de apoio a Atenção Básica

4.4.93.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 4300 – Nota Fiscal Gaúcha

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS – R. Vinculado

09.02.10 – Saúde

09.02.10.301 – Atenção Básica

09.02.10.301.0028 – Atenção Básica em Saúde

09.02.10.301.0028.2.074 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB

4.4.93.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 4520 - ESF - Saúde da Família / Saúde na Escola

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS – R. Vinculado

09.02.10 – Saúde

09.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica

09.02.10.305.0030 – Vigilância em Saúde

09.02.10.305.0030.2.081 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde

4.4.93.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 4710 - Limite financeiro da Vigilância em Saúde

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS – R. Vinculado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

09.02.10 – Saúde

09.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.02.10.302.0031 – Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar, Ambulatorial e Urgência/Emergência

09.02.10.302.0031.2.082 - Manutenção dos Atendimentos Ambulatoriais e serviços de urgência e emergência

4.4.93.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 4620 – Samu Federal

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior a redução das seguintes despesas orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS – R. Vinculado

09.02.10 – Saúde

09.02.10.301 – Atenção Básica

09.02.10.301.0028 – Atenção Básica em Saúde

09.02.10.301.0028.2.077 – Manutenção e reaparelhamento da rede de apoio a Atenção Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (591)

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 4011 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS – R. Vinculado

09.02.10 – Saúde

09.02.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

09.02.10.303.0031 – Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar, Ambulatorial e Urgência/Emergência

09.02.10.303.0031.2.075 – Distribuição de medicamentos e insumos

3.3.90.30 – Material de Consumo (641)

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 4300 – Nota Fiscal Gaúcha

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS – R. Vinculado

09.02.10 – Saúde

09.02.10.301 – Atenção Básica

09.02.10.301.0028 – Atenção Básica em Saúde

09.02.10.301.0028.2.074 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB

3.3.90.30 – Material de Consumo (589)

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 4520 - ESF - Saúde da Família / Saúde na Escola

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS – R. Vinculado

09.02.10 – Saúde

09.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica

09.02.10.305.0030 – Vigilância em Saúde

09.02.10.305.0030.2.081 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo (657)

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 4710 - Limite financeiro da Vigilância em Saúde

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS – R. Vinculado

09.02.10 – Saúde

09.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

09.02.10.302.0031 – Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar, Ambulatorial e Urgência/Emergência

09.02.10.302.0031.2.082 - Manutenção dos Atendimentos Ambulatoriais e serviços de urgência e emergência

3.3.90.30 – Material de Consumo (629)

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 4620 – Samu Federal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2018.

A
l
b
a
n
o

J
o
s
é

K
u
n
r
a